



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

<https://www.tjgo.jus.br/>

## ANO IV – EDIÇÃO nº 858 Suplemento – SEÇÃO I

DISPONIBILIZAÇÃO: segunda-feira, 11 de julho de 2011 PUBLICAÇÃO: terça-feira, 12 de julho de 2011

### Senhores(as) Usuários(as),

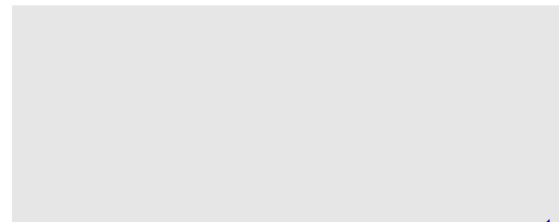
A Seção I do Diário da Justiça Eletrônico compreende a publicação de atos judiciais e administrativos oriundos do 2º grau de jurisdição.

Este documento está assinado digitalmente, conforme MP 2.002-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), e Lei 11.419/2006 (Lei de Informatização do Processo Judicial).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigem intimação ou vista pessoal.

Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça Eletrônico. Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

Utilize os marcadores/bookmarks que aparecem do lado esquerdo para navegar neste documento.





tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Assessoria Jurídica

Processo nº : 3332616/2010 e apensos  
Nome : DIRETORIA DE INFORMÁTICA  
Assunto : Projeto

DESPACHO Nº **5588** /2011 – Trata-se de apresentação de contas final por parte da empresa ACECO TI LTDA, referente ao fornecimento e instalação de Ambiente de Alta Disponibilidade com vistas à proteção de informação, equipamentos e sistemas críticos de TI (Sala-Cofre), no valor total de R\$1.623.700,00 (um milhão, seiscentos vinte e três mil, setecentos reais), conforme notas fiscais nºs 6366 ( f.3, autos 3516491), 6686 (f.3, autos 3580644) e 431 ( f.399, autos 3332616).

Após as providências determinadas pela presidência, por meio do Despacho nº 1069/2011 (f.414), os gestores do contrato anexaram a Informação Conjunta Nº 001/2011 (fs. 416/419) e anexaram cópia de documentos às fs. 420/434, atendendo todos os questionamentos do órgão de controle, bem com concluindo que todas as obrigações foram cumpridas pela empresa contratada, ressaltando que *"não vemos nos presentes autos, nenhum indício de irregularidade contratual passível de rescisão ou aplicação de multa, por inexecução total ou parcial das condições acordadas"* (f. 418).

A Controladoria Interna, por sua vez, após nova análise das manifestações acostadas pelos gestores, se manifestou às fs. 435 e 435vº aduzindo que:

*"Outrossim, os gestores do ajuste, que possuem conhecimento técnico para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, no exercício de suas atribuições previstas no artigo 66 da Lei nº 8.666/93, artigo 1º, §2º do Decreto Judiciário 1.540/2008, em conformidade com o entendimento do Tribunal de Contas*



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Assessoria Jurídica

*da união externado no acórdão nº 1930/2006-TCU-Pleno, e na responsabilidade funcional constante no Decreto Judiciário nº 1.693/2009, **atestaram as notas fiscais apresentadas**, certificando a realização dos serviços e entrega do objeto nos termos contratados, alertando para as exigências verificadas na liquidação, constante art. 63 da Lei nº 4.320/64, em pleno atendimento dos princípios constitucionais consubstanciados no artigo 37, caput, da Constituição Federal, e demais legislações aplicáveis."*

O órgão de controle arrematou sua manifestação concluindo que *"esta Controladoria entende estar o presente suficiente instruído para deliberação conclusiva do ordenador de despesas"* (f. 435vº).

O Excelentíssimo Senhor Presidente, pelo Despacho nº 1377/2011 (f.441), e diante das manifestações das áreas técnicas e da Controladoria Interna acima transcritas, determinou o encaminhamento dos autos a esta Diretoria Geral *"para que se dê regular andamento neste procedimento"*.

Ante o exposto, encaminhem-se à Diretoria Financeira para providenciar o pagamento referente a apresentação de contas retromencionada.

Goiânia, 11 de julho de 2011.

**STENIUS LACERDA BASTOS**

Diretor-Geral

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS****AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial nº 020/11****OBJETO: Aquisição de peças para elevador.**

**ABERTURA: dia 28/07/2011, às 14:00hs**, na sala da CPL, situada no 3º andar do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Qd. 8-A, Lt. 06 Setor Oeste, Goiânia-GO. Informações pelos telefones: (062) 3236-2433, 3236-2435 e fax (062) 3236-2428 ou pela internet [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br).

Goiânia, 11 de julho de 2011.

**JOSÉ EDUARDO PEROTTO**  
*Pregoeiro*



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

## ATA

Ata de Realização de Pregão Presencial Edital  
024/2011

Processos nº3366316 e 3491803/10

Às oito horas (08h00) do dia seis de julho do ano de dois mil e onze (06.07.2011), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, no 1º (primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, à Rua 18, nº 508, Setor Oeste, em Goiânia-GO, reuniram-se, em sessão pública, o Pregoeiro, Sr. José Eduardo Perotto Lobo e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Judiciário nº 1.052/2011, para a realização dos atos referentes ao Pregão Presencial do tipo menor preço por lote, de nº 024/2011, que tem por objeto a aquisição de materiais odontológicos. O aviso de Licitação foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico nº 844 em 06 de julho de 2011, e no site [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br). Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes das empresas abaixo relacionadas, cujas amostras foram aprovadas pela Comissão Técnica de Avaliação.

Empresas	Representantes
STAR ODONTOMÉDICA LTDA	CARLOS AUGUSTO FERNANDES DE MORAES
ÚNICA DENTAL VENDAS DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA	WALTER LUCIO XAVIER

Em seguida, foram recebidos os envelopes de propostas de preços. Procedeu-se a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas credenciadas. O Pregoeiro esclareceu que o procedimento seria realizado levando-se em consideração o menor preço por lote, bem como os preceitos da Lei complementar nº123/2006, no que concerne aos benefícios concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte. As propostas apresentadas estavam em conformidade com as exigências do edital. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura dos preços ofertados. Passou-se a fase de lances verbais cujos valores estão demonstrados em documentos anexo. Sagraram-se vencedoras as empresas:

Lote	Empresas	Valor
1	ÚNICA DENTAL VENDAS DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.300,00
2	STAR ODONTOMÉDICA LTDA	R\$ 4.530,00
3	ÚNICA DENTAL VENDAS DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 5.200,00
4	ÚNICA DENTAL VENDAS DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.500,00
5	ÚNICA DENTAL VENDAS DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 2.079,90
6	STAR ODONTOMÉDICA LTDA	R\$ 6.069,00
7	STAR ODONTOMÉDICA LTDA	R\$ 5.500,00
Valor Total		R\$ 26.178,90

Passou-se à abertura dos envelopes de habilitação estando as documentações em conformidade com o exigido no Edital. Por fim, o Pregoeiro adjudicou o objeto da licitação. **Totaliza a presente licitação a importância de R\$26.178,90 (vinte e seis mil, cento e setenta e oito reais e noventa centavos)**. O Pregoeiro questionou aos licitantes a possibilidade de interposição de recurso, os quais responderam negativamente. Esclareceu o Pregoeiro que os produtos ofertados deverão ser entregues em conformidade com o exigido no Edital, sendo aplicado, em caso de não cumprimento, as medidas



**tribunal  
de justiça**  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

cabíveis. Nada mais havendo a ser tratado, o Pregoeiro declarou encerrada a presente reunião, e para constar, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada será assinada pelos presentes. Eu, \_\_\_\_\_ (Colombo Molchan Neto), membro da equipe de apoio, que a subscrevi.

**José Eduardo Perotto Lobo**  
Pregoeiro

**Mauro José Fernandes**  
Equipe de apoio